

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria Municipal nº 005/2022, e, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei 9.854/99, **TORNA PÚBLICO** a quem interessa possa ou dela tomarem conhecimento à promoção de **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à requalificação das quadras poliesportivas localizadas no Sítio Pajeu e Sítio Torre, zona rural do município de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. O Edital será fornecido aos interessados, mediante o pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O presente processo desenvolver-se-á nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Probidade Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

A Comissão de Licitação leva ao **CONHECIMENTO PÚBLICO** ou a quem interessar possa que no dia 12 de setembro de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sita à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, CEP. 56.260-000, Ipubi-PE- Telefax (0xx87) 3881-1156, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as respectivas propostas, dando-se início às 08:00 horas à abertura dos referidos envelopes contendo os

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

documentos de habilitação, para posterior abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas, assegurando aos participantes o direito de apresentação de recursos ou qualquer formalização por escrito quanto a presente fase do processo, se não o fizer, decaindo assim do direito de impugnação da habilitação e proposta.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1- O objeto da presente licitação é selecionar entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à requalificação das quadras poliesportivas localizadas no Sítio Pajeu e Sítio Torre, zona rural do município de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. O prazo para a execução das obras/serviços será de 04 (quatro) meses consecutivos contados a partir da data de celebração do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

2.1- São aplicáveis a presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

2.1.1- Normas da ABNT/ e Código de Posturas do Município e Código de Obras, em vigor e pertinentes ao objeto;

2.1.2- Projeto básico de detalhes e de especificações em anexo- **ANEXO I**;

2.1.3- Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos - **ANEXO II**;

2.1.4- Cronograma Físico – **ANEXO III**;

2.1.5 Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;

### **3. DOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO**

3.1- Para participação nesta **Tomada de Preços**, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados em via única original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços.

3.2- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débito - CND do MPS/INSS e Certificado de Regularidade de Situação - CRS da CEF/FGTS)

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.3-** Comprovação de que tenha o licitante prestado junto a Prefeitura Municipal de Ipubi, garantia no valor de R\$ 6.908,35 (seis mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, que poderá ser fornecida nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As garantias somente serão devolvidas aos licitantes, após a homologação de resultado e julgamento da licitação, por parte da autoridade competente.

**3.4-** Comprovação de recolhimento por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, junto à Tesouraria do Município, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobertura dos custos com as despesas com gravações em meios magnéticos (CD).

**3.5-** Cópia do Contrato Social da empresa, que demonstre compatibilidade entre os objetivos sociais da mesma e o objeto da licitação;

**3.6-** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipubi, de conformidade com permissivo constante do § 3º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, desde que com prazos válidos.

**3.7-** Declaração dos participantes, de que não existem fatos impeditivos que impeça o licitante de participação em licitações, posteriores ao da data de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo Município de Ipubi.

**3.8-** Certidão de Regularidade quanto ao pagamento de impostos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**3.9-** Certidão de Regularidade Quanto a Dívida Ativa da União

**3.10-** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante relativo a **processos físicos e eletrônicos-PJE** com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

**3.10.1-** Caso não seja possível emissão pelo distribuidor será aceita certidão emitida de forma eletrônica.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.11-** Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

**3.12-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista dentro do prazo de validade;

**3.13-** Alvará de funcionamento com prazo de validade em vigor;

**3.14-** Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**3.15-** Atestados técnicos para empresa e/ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**3.16-** Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional a preencher os seguintes requisitos:

**3.16.1-** Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido em qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços das características semelhantes a da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços ora licitados, indicando como parcelas de maior relevância.

**3.17-** Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 69 da Lei 5.194, de 24/12/66.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.18-** Comprovação feita através da apresentação em original de **Declaração ou atestado de visita ao local**, fornecida por técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, de que o Responsável Técnico da licitante, Representante Legal da empresa ou representante da empresa, visitou o local, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços.

**3.19-** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**3.20-** Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

**3.21-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

Obs.: As Demonstrações Contábeis exigidas compreendem: DMPL (Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido) ou DLPA (Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

1) a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

b) As Licitantes deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 69.083,00 (sessenta e nove mil e oitenta e três reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

c) As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo equivalente a R\$ 69.083,00 (sessenta e nove mil e oitenta e três reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

**3.2.2- DEVERÁ AINDA O(A) LICITANTE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**3.2.2.1-** Declaração que não emprega em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.2.2.2-** Declaração do participante que examinou minuciosamente o edital e está de acordo com o mesmo.

**3.2.2.3-** Certidão simplificada expedida pelo órgão competente.

**4- DA VISITA O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)**

**4.1-** As empresas interessadas em participar do certame, poderão comparecer a secretaria de obras e urbanismo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no horário das 08:00h as 12:00h, com a respectiva documentação de identificação profissional ou mesmo agendar junto a secretaria de obras e urbanismo no horário compreendido entre 08:00 às 12:00h e, para melhor programação solicitar que a visita seja agendada previamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, levando-se em conta o quadro de funcionários da secretaria de obras e urbanismo, através do telefone (87)- 3881-1156 ou 99931-0047, um horário para a realização a visita ao local da obra, no horário das 08:00 às 12:00h, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**4.1.1-** Ao término da visita técnica a Secretaria de Obras e Urbanismo, fornecerá uma declaração ou atestado de Visita Técnica, que deverá constar no envelope nº 01 – Habilitação.

**4.1.2-** A visita técnica poderá ser realizada: **a)** pelo representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de Contrato Social e documentos pessoais; **b)** por seu responsável técnico, mediante apresentação de cópia autenticada do documento

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

do CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); c) por seu representante, mediante apresentação de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público e para o fim específico de participar da visita técnica nesse certame ou declaração formal do responsável legal da empresa ou seu responsável técnico, contendo os dados de seu representante, outorgando poderes para realização da visita técnica desse certame, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**4.1.3-** Apesar de opcional, recomendamos que os interessados realizem a visita técnica, dada a complexidade e especificidade da execução dos serviços.

**4.1.4-** Caso a licitante esteja impedida ou não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração ou atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE durante a execução do contrato.

**4.1.5-** A visita ao local da execução da obra, torna-se indispensável a fim de evitar inexecuções contratuais por parte da empresa vencedora do certame, bem como evitar alegações futuras que não tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, causando atrasos, embaraços na execução do contrato, bem como prejuízos para a administração pública.

**4.1.6-** Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO**

**5.1-** Não será admitida nesta Tomada de Preços, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**5.2-** Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de, licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

**5.3-** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra.

**5.3.1-** O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município.

**5.3.2-** Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.3.3-** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**5.4-** Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

**5.5-** A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 01, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 6.908,35 (seis mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da licitante arroladas abaixo:

- a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta.
- b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**5.5.1-** A referida garantia deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura de Ipubi, até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**5.5.2-** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação, mediante expressa solicitação da licitante.

**5.5.3-** A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação, mediante expressa solicitação da licitante; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**5.5.4-** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

**5.6- Quanto à visita de obra deverá ser realizada nos termos do previsto no item 4.1 e subitens 4.1.1 a 4.1.5.**

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, datilografada ou digitada em folhas numeradas sequencialmente, de igual teor, absolutamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE, e somente no anverso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e extensa, em quantidade de reais para a data de emissão da Proposta.

**6.2** No conteúdo da proposta comercial devem constar:

a) **A Planilha de Custos Unitários - (ANEXO I)**, preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta. Considera-se data limite para apresentação da proposta aquela estabelecida nesta Tomada de Preços ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas.

b) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da Licitação.

c) **Cronograma Físico – ANEXO III**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**6.3** Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais, serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.

**6.4-** Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parcial e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

**6.5-** Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**6.6-** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

**6.7-** O preço total máximo admissível pela PREFEITURA para a execução das obras/serviços por anexo é de **R\$ 690.835,22 (seiscentos e noventa e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

**6.8-** Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às Propostas após a sua apresentação.

**6.9-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (Validade da Proposta).

**6.10-** O desembolso financeiro mensal máximo, que a PREFEITURA designará para pagamento dos serviços objeto desta licitação será conforme previsto no cronograma físico financeiro, anexo III do edital

**6.11-** A PREFEITURA poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas no subitem 6.10, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo dos serviços contratados.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.1** - As propostas e documentos de que tratam os itens 03 (três) e 04 (quatro) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora descritos no preâmbulo, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.

**7.2**- Os envelopes deverão ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

**7.2.1- ENVELOPE “01”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE.**

**Data: 12 de setembro de 2022.**

**Hora: 08:00 horas**

**Proponente \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.2- ENVELOPE “02”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Data: 12 de setembro de 2022.

Hora: 08:00 horas

Proponente \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.3. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES - DA DESISTÊNCIA DAS PROPOSTAS E DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**7.3.1-** As certidões que não apresentam o prazo de validade deverão ser expedidas 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

**7.3.2-** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**7.3.3-** Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão consideradas inabilitadas, ficando excluídas das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.893/94 (Parágrafo 4º do art. 41 “**A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes**”

### **7.4- DA REPRESENTAÇÃO**

**7.4.1-** Os concorrentes poderão ser representados em todas as fases do processo, por seus titulares, diretores, com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato público de procuração ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este certame, com a indicação do número do presente Processo e da Concorrência, do qual constem poderes específicos para “firmar declaração de plano, interpor recursos e desistir de sua interposição de forma expressa, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.4.2-** O(a) licitante que não se fizer representar na forma do sub item anterior, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar, rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**7.4.3-** A não representação ou incorreção no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1-** O recebimento dos documentos e propostas será no dia, hora e local referidos no preâmbulo desta Tomada de Preços, pela "**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**" do Município, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

**8.2** - Serão recebidos até a hora marcada para abertura e julgamento das propostas, constante do preâmbulo da presente Tomada de Preços, os envelopes "01" contendo os Documentos e os envelopes "02" contendo as Propostas Comerciais propriamente ditas, os quais ficarão na guarda da CPL até a data e hora de sua abertura.

**8.3** – Serão abertos os envelopes, cujos documentos serão apreciados pela Comissão de Licitação, que em seguida se manifestará sobre os mesmos, habilitando as que apresentarem os referidos de conformidade com as exigências desta Tomada de Preços, e inabilitando as que apresentem documentos em desconformidade com as exigências da convocação. Somente passarão para a segunda fase, as empresas habilitadas.

**8.4** - Somente será permitida a participação na sessão de um representante de cada Proponente credenciado e aquele que não for credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

**8.5-** Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

**8.6-** O Município se reserva o direito de não receber a documentação ou proposta comercial que não esteja identificada conforme previsto no item 07 (sete) desta Tomada de Preços.

**8.7** - Nenhuma alteração ou complementação da proposta comercial ou da documentação será aceita posteriormente ao recebimento, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

**8.8-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

**8.9 -** A licitante não poderá pleitear do **Município**, o pagamento de qualquer importância, em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pelo Município.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

**9.2-** A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infraestrutura do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**9.3-** Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) Valor da parcela correspondente.

**9.4 -** Em caso de atraso no pagamento por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "*pro rata dia*" pelo período em atraso, tendo o Município 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

**9.5 -** Não será admitida cobrança via rede bancária.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.6** - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

**9.7** - Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**9.8**- A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

**9.9**- Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá enviar materiais com frete a pagar no destino

**9.10**- Os impostos, contribuições e taxas, incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.11**- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

**9.12**– O licitante vencedor do certame licitatório, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao Município, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

**9.13** – Para efeito de observância do item anterior, o licitante vencedor deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao Município, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 34 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 907, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 26 e parágrafo único do art. 28 da IN INSS/DC N.º 69, quando se tratar de serviços.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.14**– Caso o licitante vencedor não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do Município e no contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 42 a 52 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, de 10 de Maio de 2002.

**9.15**– Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela licitante vencedora, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e constantes em contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

**9.16**– Se houver previsão, no contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

**9.17**– Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste em contrato.

**9.18**– Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão no contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

**9.19**– O licitante vencedor deverá obrigatoriamente após a assinatura do contrato decorrente desta licitação, na forma como previsto nos Arts. 3º a 15 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, de 10/05/2002, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao Município, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10.1** - Os preços dos materiais/serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a **CONTRATADA** venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

**10.2-** Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irremovível em cada período de 12 (doze) meses.

**10.3-** O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

**10.4-** O coeficiente apurado através da fórmula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

**10.5-** Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

**10.6** - O contrato decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde

que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à **CONTRATADA** no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Infraestrutura e de sua fiscalização.

**11.1.1**- O Município poderá desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a 30 (trinta) dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

**11.2**- A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

## **12- DA APURAÇÃO E JULGAMENTO – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** - As propostas comerciais serão recebidas e apuradas pela "Comissão Permanente de Licitação".

**12.2** - A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço global.

**12.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 3º da Lei 8.666 de 21/06/93, será decidido pelo critério de sorteio, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das Proponentes.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**12.4-** Não serão aceitos na presente licitação, preços globais, maiores que 10% (dez por cento) dos estabelecidos no orçamento da Prefeitura, anexo deste, sendo, portanto, este o critério de aceitabilidade dos preços nesta licitação, conforme determinações do Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

**12.5-** Consideram-se manifestamente inexequíveis, como previsto no Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou
- b)- valor orçado pela Prefeitura.

**12.6 -** Ocorrendo licitante classificado na forma do disposto acima, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a “ e “b” acima, será exigida, para que se possa assinar o contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, e que será prestada , em valor igual a diferença entre o montante resultante do cálculo efetuado para que se ache se a proposta é inexequível, conforme estipulado acima, e o valor da correspondente proposta, tudo, observadas as disposições do Art, 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º da lei regente a nível nacional, das licitações e contratos no âmbito da administração pública.

### **13- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1-** Da documentação

**13.1.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples nacional, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da LC nº 123/06.

**13.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13.1.3-** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, não ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13.2- Do Julgamento**

**13.2.1-** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2.2-** entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optante pelo simples nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, desde que apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.2.3-** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**13.2.3.1-** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.2.3.2-** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.2 desta concorrência, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.2.3.3-** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.2.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - A Adjudicação dos serviços objetos da presente Licitação, será feita a licitante julgada vencedora à luz dos critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços.

**14.2**- Uma vez definida a adjudicação da presente Licitação, o Município convocará formalmente, por carta, a Proponente para assinatura do contrato.

**14.3**- A proponente convocada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da autorização formal do Município, como condição para assinatura do contrato, para:

a) Credenciar todos os seus empregados que executarão os serviços contratados.

**14.4**- Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da data de convocação da proponente pelo Município, após o cumprimento do disposto no item 11.3.

#### **15. DA HABILITAÇÃO À ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1**- Para habilitar-se a assinatura do contrato decorrente desta licitação é necessário que a licitante:

**15.2** - Tenha recebido correspondência do Município informando ser a mesma vencedora da licitação;

#### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** - O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 04 (quatro) meses corridos a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**17.1-** Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação.

Programa Atividade: 12.122.0007.1045.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas na presente Tomada de Preços, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**18.2** - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

**18.3** - As sanções previstas acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**18.4-** Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos nesta tomada de preços, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor.

**18.5-** O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.6 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**18.7 -** A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1-** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1 -** Cabe às Licitantes o direito aos recursos administrativos constantes do Capítulo V da lei 8.666 de 21/06/93.

- Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

d) indeferimento do pedido de inscrição em registo cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II- REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**20.2-** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

**20.2.1-** Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis;

**20.2.2-** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**20.2.3-** Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

**20.2.4-** Na contagem dos prazos previstos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.2.5-** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-** As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possível omissão serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e Lei 9.854/99;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**21.2-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 "caput" da Lei nº 8.666/93;

**21.3-** A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais.

**21.4-** Os proponentes interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto deste convite;

**21.5-** A apresentação da proposta significa que o proponente examinou minuciosamente os elementos entregues, bem como, que obteve todas as informações necessárias e completas para formação da referida proposta;

**21.6-** A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá desclassificar quaisquer dos proponentes sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir tomar conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica de produção ou administração;

**21.7-** Havendo recusa do licitante vencedor desta licitação para execução dos serviços, será convocado para negociação o segundo classificado e assim sucessivamente, até que sejam concluídos os ajustes técnicos para a contratação e desde que sejam aceitas as mesmas condições e preços propostos pelo vencedor.

**21.8-** A comissão poderá, a seu inteiro critério, solicitar aos proponentes esclarecimentos ao julgamento da licitação visando dirimir dúvida quanto á documentação fornecida;

**21.9-** A realização do certame não obriga a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, a contratar os proponentes vencedores, podendo a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**21.10-** Em hipótese alguma serão admitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez assinado o contrato de serviço ou expedida a ordem de serviço, deve se observar os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será aceita qualquer inclusão ou exclusão na Carta de itens, sob pena de desclassificação;

**21.11-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal, poderá, a seu juízo fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas causas de inabilitação ou desclassificação.

**21.12-** Os proponentes interessados deverão obter maiores informações relativos a esta licitação, ou a este Edital, na modalidade de Concorrência, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação através da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo telefax (0xx87) 3881-1156, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido, falar com o Sr. Wilson Alves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com).

**23.13 -** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

Ipubi-PE, 22 de agosto de 2022.

---

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro

Portaria nº 005/2022

**ANEXO I**

Projeto(s) básico(s) de detalhes e de especificações em anexo

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Requalificação e Iluminação de Quadra Poliesportiva

Sítio Pajeú, Ipubi/PE - agosto de 2022

## **INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por objetivo definir as condições e procedimentos gerais de qualidade e produtividade que garantirão o acompanhamento de projetos e obras contratados aprovados por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste **MEMORIAL DESCRITIVO**, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

### **São de responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Ser responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**;
- d) Fornecer os materiais empregados conforme referenciados nas planilhas orçamentárias;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras;

## **FISCALIZAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

A fiscalização será efetuada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI** através de Profissional qualificado com **Registro atualizado no CREA**, o qual exercerá sobre a **CONTRATADA**, o controle e inspeção da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas pela **CONTRATADA** no livro **DIÁRIO DE OBRA**, entre elas:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

### **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor, deverão ser atendidos todos os itens pertinentes da NR-18, principalmente no que diz respeito à segurança pessoal, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

A utilização destes equipamentos será obrigatória em todas as dependências da obra.

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, óculos de proteção, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, entre outros, serão obrigatórios.

Não deverá ser permitida a entrada ou o trânsito de terceiros na obra durante a execução da mesma.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **PLACA DA OBRA**

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área mínima de 2,25m<sup>2</sup>, com altura de 1,125m e largura de 2,0m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

## **ILUMINAÇÃO**

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos rígidos de pvc. O quadro de distribuição será de embutir e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

## **PISO**

A contratada deverá executar a pintura epóxi na cor definida pela fiscalização da obra, deixando a superfície em perfeita condição, sem sinais de ranhuras e buracos. Preliminarmente a realização da pintura, deverá ser aplicado selador (primer para tinta epóxi) na superfície dos pisos, para regularização da superfície e fechamento dos poros.

Será aplicado sobre o piso cimentado liso, pintura epóxi PU autonivelante com acabamento fosco (cor a definir)

## **SERVIÇOS DIVERSOS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

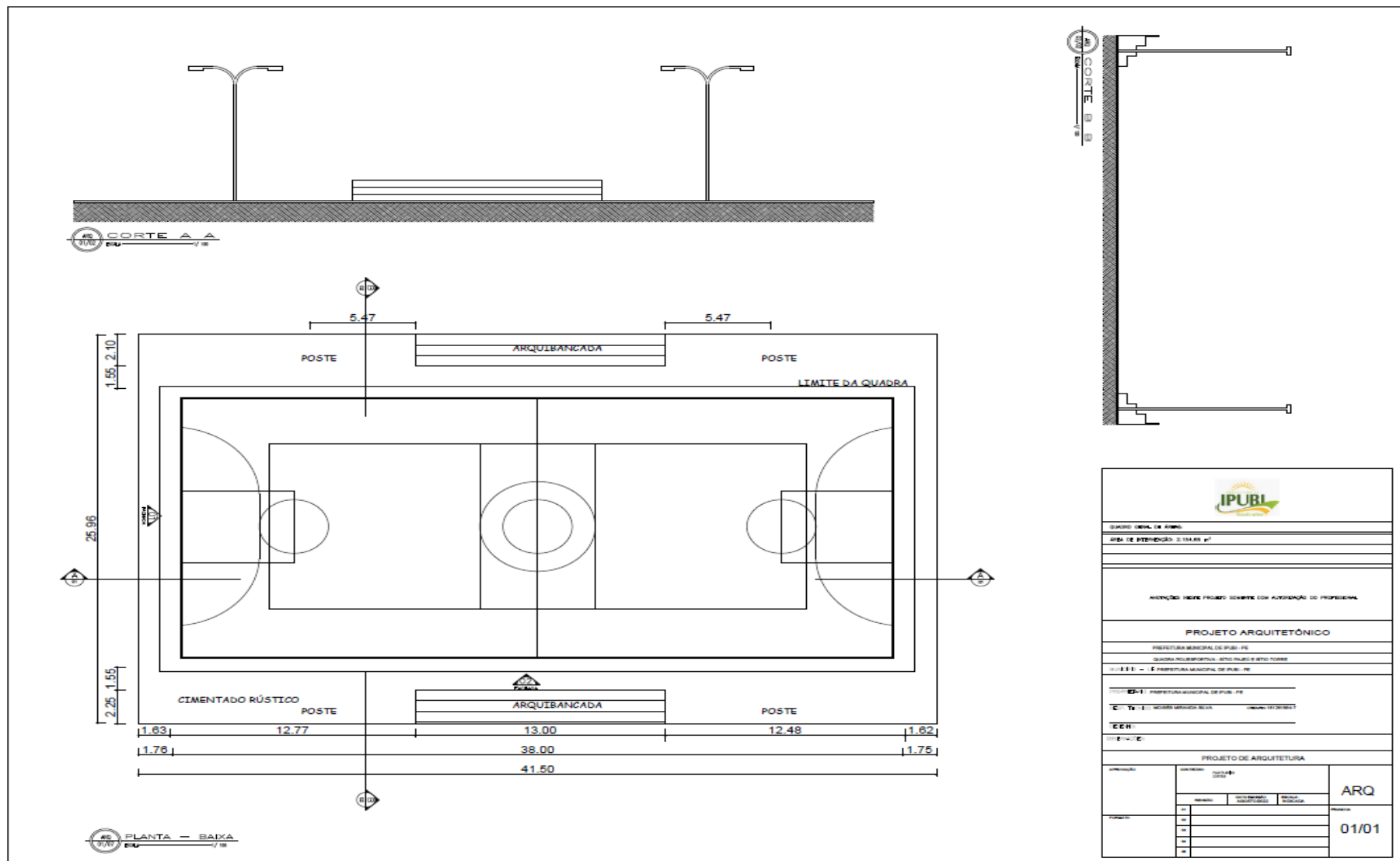
### **ETAPAS DA OBRA**

- Serviços Preliminares;
- Fechamento Perimetral;
- Iluminação;
- Piso;
- Recuperação das arquibancadas;
- Serviços diversos.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ: 11.040.896/0001-59  
MOISÉS MIRANDA SILVA –  
ENG. CIVILRNP: 181261564-7  
CREA: 53724 D/P

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





**SÍTIO PAJEÚ**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(Situação existente)

Referente à Requalificação e Iluminação de Quadra Poliesportiva do Sítio Pajeú, Município de Ipubi/PE.



Figura 1 – PISO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 2 – PISO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 3 - ARQUIBANCADA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 4 – PISO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 5 - ALAMBRADO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 6 – FECHAMENTO PERIMETRAL EXISTENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 7 - FECHAMENTO PERIMETRAL EXISTENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 7 - PISO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO

Ipubi, 08 de agosto de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ: 11.040.896/0001-59  
MOISÉS MIRANDA SILVA - ENG. CIVILRNP: 181261564-7 CREA: 53724 D/P



## **SÍTIO TORRE**

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

#### (Situação existente)

Referente à Requalificação e Cobertura de Quadra Poliesportiva do Sítio Torre, Município de Ipubi/PE.



Figura 1 – PISO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 2 – PISO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 3 - ARQUIBANCADA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 4 – PISO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---



Figura 5 - ALAMBRADO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 6 - QUADRA EXPOSTA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 7 - QUADRA EXPOSTA

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



Figura 7 - ILUMINAÇÃO

Ipupi, 08 de agosto de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ: 11.040.896/0001-59  
MOISÉS MIRANDA SILVA - ENG. CIVILRNP: 181261564-7 CREA: 53724 D/P



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Demonstrativo(s) do(s) Orçamento(s) em planilhas de quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
OBRA: REQUALIFICAÇÃO E  
ILUMINAÇÃO DE QUADRAS  
POLIESPORTIVAS  
LOCAL: SÍTIO PAJEÚ E SÍTIO TORRE,  
ZONA RURAL - IPUBI/PE  
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.154,68m<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI –  
PE  
CNPJ. 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº  
CEP.56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI= 23,87%

Item	Referência dos Preços		Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total
	Fonte	Código						
			<b>SÍTIO PAJEÚ</b>					<b>R\$ 248.071,80</b>
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 13.296,76</b>
1.1	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M <sup>2</sup>	2,88	R\$ 430,00	R\$ 532,64	R\$ 1.534,00
1.2	SERVIÇO	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	83,00	R\$ 114,41	R\$ 141,72	R\$ 11.762,76
<b>2.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>R\$ 51.608,46</b>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1	SERVIÇO	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	4,00	R\$ 151,86	R\$ 188,11	R\$ 752,44
2.2	SERVIÇO	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	124,50	R\$ 18,41	R\$ 22,80	R\$ 2.838,60
2.3	INSUMO	39746	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUOLA	UND	4,00	R\$ 356,50	R\$ 441,59	R\$ 1.766,36
2.4	SERVIÇO	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 493,98	R\$ 611,89	R\$ 611,89
2.5	SERVIÇO	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	4,00	R\$ 4.690,32	R\$ 5.809,87	R\$ 23.239,48
2.6	SERVIÇO	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	8,00	R\$ 1.718,61	R\$ 2.128,83	R\$ 17.030,64
2.7	SERVIÇO	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE	M <sup>2</sup>	11,30	R\$ 44,35	R\$ 54,94	R\$ 620,82

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P					
2.8	SERVIÇO	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	166,00	R\$ 9,21	R\$ 11,41	R\$ 1.894,06
2.9	SERVIÇO	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	332,00	R\$ 6,73	R\$ 8,34	R\$ 2.768,88
2.10	SERVIÇO	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	R\$ 13,54	R\$ 16,77	R\$ 67,08
2.11	SERVIÇO	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 14,70	R\$ 18,21	R\$ 18,21
<b>3.0</b>			<b>PISO</b>					<b>R\$ 57.596,05</b>
3.1	SERVIÇO	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M²	707,18	R\$ 3,23	R\$ 4,00	R\$ 2.828,72
3.2	SERVIÇO	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	352,11	R\$ 9,77	R\$ 12,10	R\$ 4.260,53
3.3	SERVIÇO	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,	M²	707,18	R\$ 57,66	R\$ 71,42	R\$ 50.506,80

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021					
<b>4.0</b>			<b>RECUPERAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS</b>					<b>R\$ 4.575,18</b>
4.1	SERVIÇO	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	19,83	R\$ 3,00	R\$ 3,72	R\$ 73,77
4.2	SERVIÇO	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	19,83	R\$ 4,10	R\$ 5,08	R\$ 100,74
4.3	SERVIÇO	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	19,83	R\$ 38,85	R\$ 48,12	R\$ 954,22
4.4	SERVIÇO	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	79,32	R\$ 2,84	R\$ 3,52	R\$ 279,21
4.5	SERVIÇO	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M <sup>2</sup>	79,32	R\$ 17,44	R\$ 21,60	R\$ 1.713,31
4.6	SERVIÇO	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	79,32	R\$ 14,80	R\$ 18,33	R\$ 1.453,94
<b>5.0</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 120.995,35</b>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1	SERVIÇO	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	339,66	R\$ 236,66	R\$ 293,15	R\$ 99.571,33
5.2	INSUMO	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	R\$ 5.157,47	R\$ 6.388,52	R\$ 6.388,52
5.3	INSUMO	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	R\$ 3.131,04	R\$ 3.878,40	R\$ 3.878,40
5.4	INSUMO	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UND	1,00	R\$ 3.429,39	R\$ 4.247,96	R\$ 4.247,96
5.5	INSUMO	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UND	1,00	R\$ 2.064,02	R\$ 2.556,69	R\$ 2.556,69
5.6	SERVIÇO	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	1.077,3	R\$ 3,26	R\$ 4,04	R\$ 4.352,45

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					4			
			<b>SÍTIO TORRE</b>					<b>R\$ 442.763,42</b>
<b>6.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 42.043,25</b>
6.1	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M <sup>2</sup>	2,88	R\$ 430,00	R\$ 532,64	R\$ 1.534,00
6.2	SERVIÇO	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	285,84	R\$ 114,41	R\$ 141,72	R\$ 40.509,24
<b>7.0</b>			<b>FECHAMENTO PERIMETRAL</b>					<b>R\$165.945,13</b>
7.1	SERVIÇO	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	24,02	R\$140,33	R\$ 173,83	R\$ 4.175,40
7.2	SERVIÇO	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	16,19	R\$283,13	R\$ 350,71	R\$ 5.677,99
7.3	SERVIÇO	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M <sup>2</sup>	35,84	R\$5,80	R\$ 7,18	R\$ 257,33
7.4	SERVIÇO	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M <sup>2</sup>	48,82	R\$3,08	R\$ 3,82	R\$ 186,49
7.5	SERVIÇO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M <sup>3</sup>	22,60	R\$35,29	R\$ 43,71	R\$ 987,85
7.6	SERVIÇO	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M <sup>3</sup>	6,83	R\$617,44	R\$ 764,82	R\$ 5.223,72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7	SERVIÇO	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	16,00	R\$3.426,73	R\$ 4.244,67	R\$ 67.914,72
7.8	SERVIÇO	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	80,95	R\$43,62	R\$ 54,03	R\$ 4.373,73
7.9	SERVIÇO	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	310,32	R\$79,53	R\$ 98,51	R\$ 30.569,62
7.10	SERVIÇO	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	620,63	R\$4,10	R\$ 5,08	R\$ 3.152,80
7.11	SERVIÇO	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	620,63	R\$38,85	R\$ 48,12	R\$ 29.864,72
7.12	SERVIÇO	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	620,63	R\$2,84	R\$ 3,52	R\$ 2.184,62
7.13	SERVIÇO	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	M²	620,63	R\$14,80	R\$ 18,33	R\$ 11.376,15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
<b>8.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>R\$ 51.608,46</b>
8.1	SERVIÇO	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	4,00	R\$ 151,86	R\$ 188,11	R\$ 752,44
8.2	SERVIÇO	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	124,50	R\$ 18,41	R\$ 22,80	R\$ 2.838,60
8.3	INSUMO	39746	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUOLA	UND	4,00	R\$ 356,50	R\$ 441,59	R\$ 1.766,36
8.4	SERVIÇO	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 493,98	R\$ 611,89	R\$ 611,89
8.5	SERVIÇO	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	4,00	R\$ 4.690,32	R\$ 5.809,87	R\$ 23.239,48
8.6	SERVIÇO	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	8,00	R\$ 1.718,61	R\$ 2.128,83	R\$ 17.030,64



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.7	SERVIÇO	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M²	11,30	R\$ 44,35	R\$ 54,94	R\$ 620,82
8.8	SERVIÇO	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	166,00	R\$ 9,21	R\$ 11,41	R\$ 1.894,06
8.9	SERVIÇO	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	332,00	R\$ 6,73	R\$ 8,34	R\$ 2.768,88
8.10	SERVIÇO	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	R\$ 13,54	R\$ 16,77	R\$ 67,08
8.11	SERVIÇO	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	R\$ 14,70	R\$ 18,21	R\$ 18,21
<b>9.0</b>			<b>PISO</b>					<b>R\$ 57.596,05</b>
9.1	SERVIÇO	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M²	707,18	R\$ 3,23	R\$ 4,00	R\$ 2.828,72
9.2	SERVIÇO	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	352,11	R\$ 9,77	R\$ 12,10	R\$ 4.260,53

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3	SERVIÇO	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M <sup>2</sup>	707,18	R\$ 57,66	R\$ 71,42	R\$ 50.506,80
<b>10.0</b>			<b>RECUPERAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS</b>					<b>R\$ 4.575,18</b>
10.1	SERVIÇO	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	19,83	R\$ 3,00	R\$ 3,72	R\$ 73,77
10.2	SERVIÇO	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	19,83	R\$ 4,10	R\$ 5,08	R\$ 100,74
10.3	SERVIÇO	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	19,83	R\$ 38,85	R\$ 48,12	R\$ 954,22
10.4	SERVIÇO	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	79,32	R\$ 2,84	R\$ 3,52	R\$ 279,21
10.5	SERVIÇO	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M <sup>2</sup>	79,32	R\$ 17,44	R\$ 21,60	R\$ 1.713,31
10.6	SERVIÇO	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	79,32	R\$ 14,80	R\$ 18,33	R\$ 1.453,94
<b>11.0</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 120.995,35</b>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1	SERVIÇO	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	339,66	R\$ 236,66	R\$ 293,15	R\$ 99.571,33
11.2	INSUMO	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	R\$ 5.157,47	R\$ 6.388,52	R\$ 6.388,52
11.3	INSUMO	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	R\$ 3.131,04	R\$ 3.878,40	R\$ 3.878,40
11.4	INSUMO	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UND	1,00	R\$ 3.429,39	R\$ 4.247,96	R\$ 4.247,96
11.5	INSUMO	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UND	1,00	R\$ 2.064,02	R\$ 2.556,69	R\$ 2.556,69
11.6	SERVIÇO	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	1.077,3	R\$ 3,26	R\$ 4,04	R\$ 4.352,45

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

4

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS  
E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$690.835,22</b>
<b>ÁREA DE INTERVENÇ ÃO:</b>	<b>2.154,68</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO:</b>	<b>R\$320,62</b>

**TABELA DE REFERÊNCIA  
UTILIZADA:**

**SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO  
CIVILCUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO E INSUMOS / JUNHO DE 2022 /  
NÃO DESONERADASITE:  
[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_653](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653)**

**DATA BASE DO ORÇAMENTO: 08/08/2022**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
OBRA: REQUALIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE  
QUADRAS POLIESPORTIVAS  
LOCAL: SÍTIO PAJEÚ E SÍTIO TORRE, ZONA RURAL - IPUBI/PE  
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.154,68m<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE  
CNPJ 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/nº  
CEP. 56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Coeficiente	Comprimento	Largura	Altura	Total
<b>SÍTIO PAJEÚ</b>								
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	2,40		1,20	2,88
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	41,50		2,00	83,00
<b>2.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							
2.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	4,00	1,00				4,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,00	1,00	124,50			124,50
2.3	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UND	4,00	1,00				4,00
2.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	1,00				1,00
2.5	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	4,00	1,00				4,00
2.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	8,00	1,00				8,00
2.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M <sup>2</sup>	4,00	1,00		0,31	9,00	11,30
2.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	1,00	1,00	166,00			166,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
2.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	1,00	166,00			332,00
2.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	1,00				4,00
2.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	1,00				1,00
<b>3.0</b>	<b>PISO</b>							
3.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M²	1,00	1,00	38,00	18,61		707,18
3.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1,00	1,00	352,11			352,11
3.3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	1,00	1,00	38,00	18,61		707,18
<b>4.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS</b>							

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>						19,83
	lateral		0,52	4,00				2,06
	fundo		4,44	2,00				8,89
	espelho		4,44	2,00				8,89
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>						19,83
	lateral		0,52	4,00				2,06
	fundo		4,44	2,00				8,89
	espelho		4,44	2,00				8,89
4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>						19,83
	lateral		0,52	4,00				2,06
	fundo		4,44	2,00				8,89



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	espelho		4,44	2,00				8,89
4.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²						79,32
	lateral		2,06	4,00				8,24
	fundo		17,77	2,00				35,54
	espelho		17,77	2,00				35,54
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²						79,32
	lateral		2,06	4,00				8,24
	fundo		17,77	2,00				35,54
	espelho		17,77	2,00				35,54
4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²						79,32
	lateral		2,06	4,00				8,24
	fundo		17,77	2,00				35,54
	espelho		17,77	2,00				35,54
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	113,22		3,00	339,66
5.2	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	1,00				1,00
5.3	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	1,00				1,00
5.4	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UND	1,00	1,00				1,00
5.5	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UND	1,00	1,00				1,00
5.6	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	41,50	25,96		1.077,34

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SÍTIO TORRE								
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
6.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	2,40		1,20	2,88
6.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	142,92		2,00	285,84
<b>7.0</b>	<b>FECHAMENTO PERIMETRAL</b>							
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	26,00	1,00	1,20	0,70	1,10	24,02
7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	1,00	1,00	134,92	0,40	0,30	16,19
7.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M <sup>2</sup>						35,84
	sapatas		27,00	1,00	1,20	0,70		22,68
	viga baldrame		1,00	1,00	65,82	0,20		13,16
7.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M <sup>2</sup>						48,82
	sapatas		26,00	1,00	1,20	0,70		21,84
	viga baldrame				134,92			

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			1,00	1,00		0,20		26,98
7.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	17,38	1,30				22,60
7.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M³						6,83
	sapatas		26,00	1,00	1,20	0,70	0,10	2,18
	viga baldrame		1,00	1,00	116,20	0,40	0,10	4,65
7.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³						16,00
	sapatas		26,00	1,00	1,00	0,50	0,50	6,50
	arranques de pilar		26,00	1,00	0,20	0,20	0,30	0,31
	viga baldrame		1,00	1,00	134,92	0,20	0,20	5,40
	pilares		26,00	1,00	0,20	0,10	2,10	1,09
	cinta		1,00	1,00	134,92	0,10	0,20	2,70
7.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	1,00	1,00	134,92	0,60		80,95

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	134,92	2,30	310,32
7.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	2,00	134,92	2,30	620,63
7.11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	2,00	134,92	2,30	620,63
7.12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	2,00	134,92	2,30	620,63
7.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1,00	2,00	134,92	2,30	620,63
<b>8.0</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>						
8.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	4,00	1,00			4,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,00	1,00	124,50			124,50
8.3	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UND	4,00	1,00				4,00
8.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	1,00				1,00
8.5	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	4,00	1,00				4,00
8.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	8,00	1,00				8,00
8.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M <sup>2</sup>	4,00	1,00		0,31	9,00	11,30
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	1,00	1,00	166,00			166,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
8.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	1,00	166,00			332,00
8.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,00	1,00				4,00
8.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	1,00				1,00
<b>9.0</b>	<b>PISO</b>							
9.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M²	1,00	1,00	38,00	18,61		707,18
9.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1,00	1,00	352,11			352,11
9.3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSOPRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	1,00	1,00	38,00	18,61		707,18
<b>10.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS</b>							
10.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²						19,83

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	lateral		0,52	4,00				2,06
	fundo		4,44	2,00				8,89
	espelho		4,44	2,00				8,89
10.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M <sup>2</sup>						19,83
	lateral		0,52	4,00				2,06
	fundo		4,44	2,00				8,89
	espelho		4,44	2,00				8,89
10.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>						19,83
	lateral		0,52	4,00				2,06
	fundo		4,44	2,00				8,89
	espelho		4,44	2,00				8,89
10.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	M <sup>2</sup>						



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014							79,32
	lateral		2,06	4,00				8,24
	fundo		17,77	2,00				35,54
	espelho		17,77	2,00				35,54
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M <sup>2</sup>						79,32
	lateral		2,06	4,00				8,24
	fundo		17,77	2,00				35,54
	espelho		17,77	2,00				35,54
10.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>						79,32
	lateral		2,06	4,00				8,24
	fundo		17,77	2,00				35,54
	espelho		17,77	2,00				35,54
<b>11.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5C M (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	113,22		3,00	339,66
11.2	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	1,00	1,00				1,00
11.3	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1,00	1,00				1,00
11.4	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UND	1,00	1,00				1,00
11.5	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UND	1,00	1,00				1,00
11.6	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	41,50	25,96		1.077,34

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

LOCAL: SÍTIO PAJEÚ E SÍTIO TORRE, ZONA RURAL - IPUBI/PE

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.154,68m<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE  
CNPJ 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/nº  
CEP. 56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES - (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPONENTES DO BDI	DETERMINAÇÃO	(%)
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>			
AC	TAXA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	4,00%
R	RISCO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,27%
SG	SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	0,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,39%
<b>BENEFÍCIOS</b>			
T	TRIBUTOS = PIS+COFINS+ISS+CPRB		5,40%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	3,00%

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DEDUÇÕES ESTIMADAS COM MATERIAIS=65% ALÍQUOTA PRATICADA=5% FATOR MULTIPLICATIVO=35% ALÍQUOTA EFETIVA=2%	LEI FEDERAL: ALÍQUOTA MÍNIMA(EMENDA CONSTITUCIONAL 37/2002) E ALÍQUOTA MÁXIMA(LC 116/2003)  LEI MUNICIPAL Nº 622/2003, ART 1º, ITEM 7 E ART 14º	1,75%
CPRB	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	LEI FEDERAL 12.546/2011	0,00%
L	LUCRO BRUTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	8,96%

**BDI = 23,87%**

**FÓRMULA DO BDI:**

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PERCENTUAL DO ISS PRATICADO PELO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.**

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DEMAIS PERCENTUAIS PRATICADOS , NA COMPOSIÇÃO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622.2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO- III**

Cronograma(s) Físico(s) Financeiro(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 OBRA: REQUALIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE  
 QUADRAS POLIESPORTIVAS  
 LOCAL: SÍTIO PAJEÚ E SÍTIO  
 TORRE, ZONA RURAL - IPUBI/PE  
 ÁREA DE INTERVENÇÃO:  
 2.154,68m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**  
 CNPJ. 11.040.896/0001-59  
 Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº CEP. 56260-  
 000  
 Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Preço Total	Incidência %
------	------------------------	-------------	--------------

<b>SÍTIO PAJEÚ</b>			
--------------------	--	--	--

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$13.296,76	1,92%
-----	-----------------------	--------------	-------

2.0	ILUMINAÇÃO	R\$51.608,46	7,47%
-----	------------	--------------	-------

3.0	PISO	R\$57.596,05	8,34%
-----	------	--------------	-------

4.0	RECUPERAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS	R\$4.575,18	0,66%
-----	-------------------------------	-------------	-------

5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$120.995,35	17,51%
-----	-------------------	---------------	--------

set/22		out/22		nov/22		dez/22	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$

100,00%	R\$ 13.296,76
---------	---------------

10,38%	R\$ 5.357,40	89,62%	R\$ 46.251,06
--------	--------------	--------	---------------

4,91%	R\$ 2.828,72	95,09%	R\$ 54.767,33
-------	--------------	--------	---------------

24,67%	R\$ 1.128,72	75,33%	R\$ 3.446,45
--------	--------------	--------	--------------

82,29%	R\$ 99.571,33	17,71%	R\$ 21.424,02
--------	---------------	--------	---------------

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SÍTIO TORRE**

6.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$42.043,25	6,09%
-----	-----------------------	--------------	-------

100,00%	R\$ 42.043,25
---------	---------------

7.0	FECHAMENTO PERIMETRAL	R\$165.945,13	24,02%
-----	-----------------------	---------------	--------

50,00%	R\$ 82.972,57	50,00%	R\$ 82.972,57
--------	---------------	--------	---------------

8.0	ILUMINAÇÃO	R\$51.608,46	7,47%
-----	------------	--------------	-------

10,38%	R\$ 5.357,40	89,62%	R\$ 46.251,06
--------	--------------	--------	---------------

9.0	PISO	R\$57.596,05	8,34%
-----	------	--------------	-------

4,91%	R\$ 2.828,72	95,09%	R\$ 54.767,33
-------	--------------	--------	---------------

10.0	RECUPERAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS	R\$4.575,18	0,66%
------	-------------------------------	-------------	-------

24,67%	R\$ 1.128,72	75,33%	R\$ 3.446,45
--------	--------------	--------	--------------

11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$120.995,35	17,51%
------	-------------------	---------------	--------

82,29%	R\$ 99.571,33	17,71%	R\$ 21.424,02
--------	---------------	--------	---------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$690.835,22</b>	<b>100,00%</b>
--------------------	----------------------	----------------

FINANCEIRO MEDIDO

R\$122.182,94
---------------

R\$208.861,43
---------------

R\$233.901,99
---------------

R\$125.888,87
---------------

FÍSICO MEDIDO

17,69%
--------

30,23%
--------

33,86%
--------

18,22%
--------

FINANCEIRO ACUMULADO

R\$122.182,94
---------------

R\$331.044,37
---------------

R\$564.946,36
---------------

R\$690.835,22
---------------

FÍSICO ACUMULADO

17,69%
--------

47,92%
--------

81,78%
--------

100,00%
---------

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

**ANEXO IV**

**Minuta do Contrato de Processo Administrativo nº 079/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, com amparo no Artigo 40, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, para Execução das Obras e Serviços de Engenharia, que entre si celebra o município de Ipubi e ....., na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu titular/representante legal o ....., brasileiro, maior, .....(a), ....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº ..... SSP....., residente e domiciliado(a) ....., nº ....., bairro: ....., .....-....., doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994 – D. O. U., datado de 09 de junho de 1994, e ainda fundamentado no artigo 1º da Lei nº 9.648, de 27/05/1998, que altera os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8.666/93 vinculado obrigatoriamente ao Processo Administrativo nº 079/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, aplicando-se, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

**DO OBJETIVO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**Cláusula Primeira:** - Constitui objeto deste a execução das obras e serviços de engenharia sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à requalificação das quadras poliesportivas localizadas no Sítio Pajeu e Sítio Torre, zona rural do município de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse.

**DO REGIME E EXECUÇÃO:**

**Cláusula Segunda:** - O regime de que trata este contrato é da execução indireta na modalidade menor preço Global.

**DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Terceira:** - O contratante pagará ao contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo este valor ser aumentado e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O preço a que alude este item será pago de forma parcelada, após a medição dos serviços executados, com apresentação do respectivo boletim de medição conferido pelo Secretário de Infraestrutura, com a emissão da respectiva nota fiscal, vedada qualquer antecipação de recursos;

**DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO:**

**Cláusula Quarta:** - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do presente, observadas as exigências do artigo 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária: 12.122.0007.1045.0000; e elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Cláusula Sexta:** - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei 8.666/93;

**Cláusula Sétima:** - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

**Cláusula Oitava:** - São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59. § 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

**Cláusula Nona:** - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de licitação e qualificação constante do Processo Administrativo nº 079/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, além evidentemente de assumir todos os encargos com o transporte de material, contratação da mão-de-obra, aquisição dos materiais para execução do objeto deste contrato.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Cláusula Décima:** - Constitui obrigação da Contratada, comunicar através de carta dirigida ao Município, a conclusão de cada evento conforme o cronograma de execução com 03 (três) dias úteis de antecedência.

10.1- Assegurar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço. Em caso de constatação pela fiscalização do MUNICÍPIO de materiais de má qualidade ou padrão de serviços, caberá a CONTRATADA a substituição do material e/ou recomposição de serviços, conforme a conveniência do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da reclamação feita, sem ônus para o MUNICÍPIO.

10.2- Substituir imediatamente, o seu empregado que o MUNICÍPIO considerar inadequado ao serviço, seja porque apresenta sintomas de doenças contagiosas, comporte-se de modo incompatível com o ambiente com o ambiente de trabalho ou não possua habilitação técnica suficiente. Esta aferição fica exclusivamente a critério do MUNICÍPIO.

10.3- Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva que será emitido em até 90(noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

10.4- Transportar todos os materiais e equipamentos para o endereço contido nas plantas de localização, não incidindo para o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade com quebras, danos, incêndios ou acidentes.

10.5- Providenciar para que todo seu pessoal, no recinto da obra esteja identificado pelo uso de capacetes, crachás e uniforme na cor padrão da mesma e munido de todo equipamento de proteção individual, para a realização dos serviços.

10.6- Facilitar o trabalho de outras empreitadas contratadas pelo MUNICÍPIO para execução de serviços na área da obra.

10.7- Tomar as providências necessárias para a administração, transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra questão relacionada com o emprego de mão-de-obra necessária aos serviços contratados. A CONTRATADA colocará na obra, pessoal técnico com experiência satisfatória na execução e administração de serviços semelhantes.

10.8- Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e deverá se empenhar na manutenção da ordem no recinto da obra.

10.9- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades, na área dos serviços.

10.10- Observar as normas e instruções sobre segurança, permanência e conduta na realização dos serviços.

10.11- Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

10.12- Entregar no MUNICÍPIO, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços contratuais, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

10.13- Manter, no canteiro de obras à disposição do MUNICÍPIO, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

10.14- Obter o licenciamento de todos os projetos e serviços a serem executados, nos órgãos Estaduais, Municipais e Companhia Concessionárias.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.15- Manter um técnico de nível superior responsável pela obra durante a execução dos serviços contratados.

10.15- Registrar o contrato no CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos Responsáveis Técnicos.

10.17- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.18- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sócio previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

10.19- Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**Cláusula Décima Primeira:**

11.1- O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula décima deste contrato, poderá acarretar o não pagamento da parcela mensal do contrato, enquanto perdurar a pendência.

11.2- Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos na Cláusula Terceira deste contrato, essa será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 30% (trinta por cento) do referido valor.

11.2.1- A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.3- As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.4- A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

11.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista neste instrumento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no sub-item "b" acima.

11.6- A sanção prevista neste contrato poderá ser aplicada as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7- A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Segunda:**

12.1- A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Ipubi.

12.2- A CONTRATADA poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

12.3- A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**Cláusula Décima Terceira:** - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

**DAS PENALIDADES:**

**Cláusula Décima Quarta:** - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Quinta:** - A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

**DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente instrumento Contratual será celebrado mediante os termos do Edital de Convocação do Processo Administrativo nº 079/2022 e Tomada de Preços 001/2022, devidamente homologado e Adjudicado pelo Ordenador de Despesas;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Cláusula Décima Sétima:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, cópia da documentação com respectivos envelopes, propostas com respectivos envelopes, ata da reunião, cópia da minuta do contrato, cópia da comunicação de recebimento da situação do Processo Administrativo nº 079/2022, imitado pela comissão de Licitação; termos de homologação e Adjudicação pelo Senhor Prefeito, cópia de empenho da despesa global, cópias dos sub-empenhos decorrentes das emissões das notas fiscais;

**DO FORO:**

**Cláusula Décima Oitava:** Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ipubi-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ipubi-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**-CONTRATANTE-**

---

**- CONTRATADO(A) -**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do corrente ano de dois mil e vinte dois (22.08.2022), faço a autuação e registro no livro apropriado, do presente Processo Administrativo, que vai registrado com o nº 079/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto a execução das obras e serviços de engenharia relativos à requalificação das quadras poliesportivas localizadas no Sítio Pajeu e Sítio Torre, zona rural do município de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse.

Para as despesas decorrentes da presente licitação agora instalada serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária no orçamento em vigor do município é a seguinte: Programa Atividade: 12.122.0007.1045.0000 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. O presente termo de autuação, foi lavrado por mim, Wilson Alves da Silva, membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**DESPACHOS**

**RH.,**

À Comissão Permanente de Licitações Públicas desta edilidade, para proceder nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para abertura do competente processo licitatório, observando rigorosamente a modalidade pertinente.

Ipubi-PE, 22 de agosto de 2022.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira  
Prefeito Municipal.

Rh.,

Encaminho o presente ao Setor de Contabilidade, a fim de que seja informado a este comissão, com a maior brevidade possível, se há dotação orçamentária para a execução das obras e serviços de engenharia relativos à requalificação das quadras poliesportivas localizadas no Sítio Pajeu e Sítio Torre, zona rural do município de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, constante dos anexos do ofício do secretário de Infraestrutura, bem como a unidade orçamentária e elemento de despesa para execução do objeto do presente processo.

Ipubi-PE, 22 de agosto de 2022.

Presidente da CPL

*RH.,*

*Informo que há dotação orçamentária para realização de tal objeto da licitação, prevista na unidade orçamentária: 12.122.0007.1045.0000 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.*

*Ipubi-PE, 22 de agosto de 2022.*

*Diretor do Departamento de Contabilidade*

**RH.,**

Tendo em vista as informações prestadas acima, autorizo a abertura de processo licitatório.

Ipubi-PE, 22 de agosto de 2022.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira  
Prefeito Municipal.